



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 24 / 04 de novembro de 1.980

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenção durante 1981

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, São Paulo, usando de / que a Lei lhe confere.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Apiaí, São Paulo, Aprova e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo-1º Fica o Executivo Municipal de Apiaí, São Paulo, autorizado a conceder auxílios e subvenções até a importância de Cr\$ 1.663.500,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e tres mil e quinhentos cruzeiros), durante o ano de 1.981, às seguintes entidades:

2- Executivo

3- Educação e Cultura

025-3213:08430312-6 Contribuições Correntes
Escola Municipal de Primeiro e Segundo graus "Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco"
Apiaí..... Cr\$ 300.000,00

4- Ensino de primeiro grau

039-3221:08420312.6 Transferencias à União-Mobral-Movimento Brasileiro de Alfabetização..... Cr\$ 120.000,00

039-3221:08420312.6 Transferencias à União Campanha Nacional de Alimentação Escolar..... Cr\$ 63.500,00

040-3222:08420312.6 Transferencias ao Estado e ao Distrito Federal
Delegacia de Ensino de Apiaí..... Cr\$ 20.000,00

041-3233:08420312.6-Contribuições Correntes-Associação de Pais e Mestres-da Escola Estadual de primeiro grau "Gonçalves Dias" de Apiaí..... Cr\$ 8.000,00

041-3233:08420312.6-Contribuições Correntes-Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de primeiro grau "Profª. Regina Dias Antunes da Silva-Apiaí..... Cr\$ 8.000,00

041-3233:08420312

segue fls.02



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02-

041-3233:08420312.6 Contribuições Correntes
Associação de Pais e Mestres da Escola Esta-
dual de Primeiro grau "Ambrosina de Oliveira
Matos" Araçaiaba.....C\$ 8.000,00 *recebido*

041-3233:08420312.6-Contribuições Correntes
Associação de Pais e Mestres da Escola Esta-
dual de Primeiro Grau Dr. Amadeu Mendes"
Apiaí.....C\$ 8.000,00

041-3233:08420312.6 Contribuições Correntes
Associação de Pais e Mestres da Escola esta-
dual de Primeiro grau Profª. Antonia Batis-
ta Calazans Luz -Apiaí.....C\$ 8.000,00

041-3233:08420312.6. Contribuições Correntes
Associação de Pais e Mestres da Escola Esta-
dual de Primeiro Grau Profª Elias Lages de /
Magalhães-ItaócaC\$ 8.000,00

041-3233:08420132-Contribuições Correntes
Associação de Pais e Mestres da Escola Esta-
dual de Primeiro Grau Distº de Barra do Cha-
péu.....C\$ 8.000,00

041-3233:08420312-6-Contribuições Correntes
Associação de Pais e Mestres da Escola Esta-
dual de Primeiro Grau do Bairro de Pinhei-
ros-Apiaí.....C\$ 8.000,00

041-3233:08420312.6. Contribuições Correntes
Associação de Pais e Mestres da Escola Esta-
dual de Primeiro Grau do Bairro Santa Barba-
ra -Apiaí.....C\$ 8.000,00

041-3233:08420312.6 Contribuições Correntes
Associação de Pais e Mestres da Escola Esta-
dual de 1º grau do Bairro Cordeirópolis....C\$ 8.000,00

6- Saúde e Saneamento

068-3222:13750312.6- Transferencias ao Esta-
do e Distrito Federal

Distrito Sanitário de Apiaí.....C\$15.000,00 *100.000*

068-3222:13750312.6. Transferencia a Estado
e Distrito Federal.....C\$15.000,00 *100.000*

Centro de Saúde de Apiaí.....C\$15.000,00

069-3233:13750312.6. Contribuições Correntes
Hospital Professor Cândido de Moura de
Botucatu.....C\$ 50.000,00

069-3233:13750312.6. Contribuições Correntes
Soc. Beneficente de Apiaí.....C\$ 300.000,00

segue fls. 3-



Prefeitura do Municipio de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

075-4332:13750311.4 Contribuições para
despesa de Capital

Sociedade Beneficente de Apiaí.....C\$400.000,00

7 Assistência e Previdência

080-3233:15810312.6 -Contribuições

Correntes

Lar Evangelico Protetor da Infancia..

Apiaí.....C\$100.000,00

080-3233:15810312.6-Contribuições Cor-
rentes

Lar Fraterno "São Vicente de Paulo

Apiaí.....C\$100.000,00

080-3233:15810312.6-Contribuições

Serviços de Obras Sociais de Apiaí C\$100.000,00

Total de Auxílios e Subvenções

para 1981.....C\$1.663.500,00-:-

Artigo-2º-Os auxílios e subvenções autorizados no artigo primei-
ro desta Lei, serão cobertos com recursos próprios do /
orçamento de 1.981, suplementados, se necessário;

Artigo-3º-Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Autorizado também
a conceder auxílios e subvenções suplementares, por De-
creto até 50%(cinquenta por cento) desta Lei, com suple-
mentação das dotações orçamentarias vigentes, se neces-
sário

Artigo-4º- Fica o Executivo Municipal de Apiaí, autorizado a redu-
zir e ou transferir parcial ou totalmente, de uma para
outra entidade, os auxílios e subvenções, de acordo com
as necessidades das mesmas, e, disposições financeiras
da municipalidade;

Artigo-5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições contrárias.

Apiaí, 15 de outubro de 1.980

Dr. Luiz Neves Agros de Alencar- Prefeito